



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2023

AUTOR: Prefeitura Municipal - Álvaro Jesiel de Lima (Prefeito Municipal)

ASSUNTO: Autorização para aquisição de bem imóvel que especifica nos termos do Artigo 100 da L.O.M do Município

I – PARECER 02/2023:

Trata-se de projeto de Lei complementar 02/2023, de autoria do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, que objetiva autorização legislativa para a aquisição de imóvel de propriedade de Cássio Diego Ribeiro da Costa de uma área de terras com 4.657.7015 m², nesta cidade de Pedra Bela, objeto da matrícula no Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP sob n.º 109.543 (cópia anexa), pelo valor avaliado de R\$375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

O projeto de lei em enfoque está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade do disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal e a boa técnica redacional. Observa-se que o autor articulou justificativa escrita, atendendo ao disposto na norma regimental. A distribuição do texto também está dentro dos padrões exigidos pela técnica legislativa, não merecendo qualquer reparo, restando, pois, cumpridos os requisitos de admissibilidade.

Portanto, após criteriosa análise, esta Comissão OPINA pela aprovação do projeto de Lei Complementar 02/2023, obedecido o quórum de votação.

Pedra Bela/SP, 14 de fevereiro de 2023.


ROSELI JESUS DO AMARAL

PRESIDENTE


DANIEL MARCIANO BASILIO

MEMBRO

FILOMENA APARECIDA JANINE

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2023

AUTOR: Prefeitura Municipal - Álvaro Jesiel de Lima (Prefeito Municipal)

ASSUNTO: Autorização para aquisição de bem imóvel que especifica nos termos do Artigo 100 da L.O.M do Município

I – PARECER 02/2023:

Trata-se de projeto de Lei complementar 02/2023, de autoria do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, que objetiva autorização legislativa para a aquisição de imóvel de propriedade de Cássio Diego Ribeiro da Costa de uma área de terras com 4.657.7015 m², nesta cidade de Pedra Bela, objeto da matrícula no Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP sob n.º 109.543 (cópia anexa), pelo valor avaliado de R\$375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

No que tange a matéria turística em análise, temos que o interesse público está justificado, no entanto, requeremos o projeto de viabilidade técnica para a implantação do parque turístico conforme relatado.

Diante o exposto, após criteriosa análise, está Comissão requer cópia de estudo de viabilidade técnica para a implantação do parque turístico.


Após retorne o projeto de Lei Complementar 02/2023, para nova apreciação.

Pedra Bela/SP, 14 de fevereiro de 2023.


ADÃO MOACIR FERREIRA
PRESIDENTE

FILOMENA APARECIDA JANINE

MEMBRO


ANDERSON LUIZ CENCIANI

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2023

AUTOR: Prefeitura Municipal - Álvaro Jesiel de Lima (Prefeito Municipal)

ASSUNTO: Autorização para aquisição de bem imóvel que especifica nos termos do Artigo 100 da L.O.M do Município

I – PARECER 02/2023:

Trata-se de projeto de Lei complementar 02/2023, de autoria do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, que objetiva autorização legislativa para a aquisição de imóvel de propriedade de Cássio Diego Ribeiro da Costa de uma área de terras com 4.657,7015 m², nesta cidade de Pedra Bela, objeto da matrícula no Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP sob n.º 109.543 (cópia anexa), pelo valor avaliado de R\$375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

O projeto veio acompanhado da justificativa de implantação de um parque turístico, sem apresentação de projeto de viabilidade técnica para implantação, a avaliação, a que tudo indica, foi realizada por servidores municipais nos termos da Portaria 33349/2022 não encontrada no site do Município o que dificulta a análise se há qualificação técnica de seus membros para avaliação, não obstante a isso, não há no relatório de avaliação de preço de mercado, o que dificulta uma análise mais apurada do projeto.

Portanto, após criteriosa análise, considerando as ressalvas feitas acima, está Comissão OPINA que seja oficiado o Poder Executivo para que apresente um projeto de viabilidade técnica para implantação do projeto turístico, avaliação técnica elaborada por profissional habilitado contendo pesquisa de mercado de profissional competente.

Após retorne o projeto de Lei Complementar 02/2023, para nova análise.

Pedra Bela/SP, 14 de fevereiro de 2023.

ISAAC FERREIRA GOMES

PRESIDENTE

JOSÉ LUIZ LEONARDI

MEMBRO

NATAL APARECIDO DE LIMA

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2023

AUTOR: Prefeitura Municipal - Álvaro Jesiel de Lima (Prefeito Municipal)

ASSUNTO: Autorização para aquisição de bem imóvel que especifica nos termos do Artigo 100 da L.O.M do Município

I – PARECER 02/2023:

Trata-se de projeto de Lei complementar 02/2023, de autoria do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, que objetiva autorização legislativa para a aquisição de imóvel de propriedade de Cássio Diego Ribeiro da Costa de uma área de terras com 4.657.7015 m², nesta cidade de Pedra Bela, objeto da matrícula no Registro de Imóveis de Bragança Paulista/SP sob n.º 109.543 (cópia anexa), pelo valor avaliado de R\$375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

No que tange a matéria Contábil em análise, o projeto veio desacompanhado de impacto orçamentário, no entanto, há manifestação da Assessoria Contábil favorável ao presente projeto

Diante a análise jurídica e contábil, no entanto, considerando que há verba publica a ser aplicada, esta comissão Opina, seja encaminhado Laudo técnico de Avaliação do Imóvel em apreço

Pedra Bela/SP, 14 de fevereiro de 2023.

DANIEL MARCIANO BASILIO

PRESIDENTE

ISAAC FERREIRA GOMES

MEMBRO

ROSELI JESUS DO AMARAL LEME

MEMBRO